

EDITAL Nº 71/2023

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o curso de **Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Ensino Médio**, com ingresso no 2º semestre do ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O curso, objeto deste edital, é destinado aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que ainda não concluíram o Ensino Médio.
- 1.2. Este edital trata das informações do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição, seleção e matrículas para cursos de **Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo Integrado à Educação de Jovens e Adultos articulado à Educação Profissional Tecnológica (EJA-EPT) - Ensino Médio**.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo regido por este edital.
 - 1.3.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no link <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cqi@ifc.edu.br.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, matrícula, mensalidade ou de material didático para a realização do curso ofertado por este edital.
- 1.6. Ao se inscrever para este processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.



DO CRONOGRAMA

1.7. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
08/06/2023 a 30/06/2023	Período de inscrições.	No Portal do Candidato do IFC
03/07/2023	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a)	No Portal de Ingresso do IFC
04/07/2023	Realização do Sorteio Público Eletrônico	A gravação será disponibilizada no No Portal de Ingresso do IFC
05/07/2023	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
06/07/2023	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
07/07/2023	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC
07/07/2023	Publicação da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC
10/07/2023 a 21/07/2023	Publicação e matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8.
24/07/2023 a 28/07/2023	Publicação e matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC . A matrícula ocorre conforme item 8.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) acontecerá através de sorteio público eletrônico.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) recebem um número de sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual está inscrito.
- 2.3. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e



publicados em <https://ingresso.ifc.edu.br/>, na data determinada no cronograma deste edital.

- 2.3.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as), em ordem alfabética.
- 2.3.2. Na data de realização do sorteio os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
- 2.3.3. Os(As) candidatos(as) serão sorteados(as), inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar os candidatos(as) de acordo com a ação afirmativa, conforme disponível no Quadro 1, do item 3 deste edital.
- 2.4. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, no endereço Rua das Missões, 100 - CEP 89051-000 - Blumenau - SC.
- 2.5. O sorteio será gravado, com a presença de no mínimo 2 testemunhas, servidores ou não do IFC.
- 2.6. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).
- 2.7. No caso do curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) serão todos considerados(as) aprovados(as) pela ampla concorrência e classificados(as) por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
- 2.8. Todos os trâmites e publicações referentes à seleção de estudantes serão disponibilizadas no link <https://ingresso.ifc.edu.br>

3. DO CURSO, TURNO, CAMPI DE OFERTA E VAGAS

- 3.1. O curso e número de vagas ofertadas neste edital estão descritos no Quadro abaixo.

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>	<i>Fluxo contínuo</i>	<i>Ampla Concorrência</i>	<i>Ação Afirmativa de Escola Pública (EP)</i>
Sombrio	Assistente Administrativo	Noturno	40	Semestral	20	20



- 3.2. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio da ação afirmativa de Escola Pública e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.
- 3.3. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento à ação afirmativa de Escola Pública, pode fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#), no Portal de Ingresso do IFC.
- 3.3.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
EP	Escola Pública - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, de possuir deficiência, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pela Ação Afirmativa de Escola Pública.

4.2. Da Ação Afirmativa (cotas) de Escola Pública

4.2.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa de escola pública devem apresentar, **no momento da matrícula**, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime antigo; 1º ao 9º anos – regime novo; modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

4.2.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para a Ação Afirmativa (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.



4.2.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.2.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no Processo Seletivo são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 5.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
 - 5.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.
 - 5.2.2. Para concluir a sua inscrição, basta o(a) candidato(a) seguir os passos descritos [aqui](#).
 - 5.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, no *Campus Avançado Sombrio*.
- 5.3. Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita todas as normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), possuindo o IFC o direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 5.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente



proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais de vagas destinados a Ação Afirmativa Escola Pública (cotas) e Ampla Concorrência.
- 6.2. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
 - 6.2.1. Neste caso, todos os candidatos(as) serão matriculados(as) pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados(as) da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 6.3. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os(as) candidatos(as), independentemente da opção pela Ação Afirmativa Escola Pública (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.
- 6.4. O(A) candidato(a) não selecionado(a) pela Ampla Concorrência e que optou pela Ação Afirmativa Escola Pública será classificado(a) em ordem de sorteio público, dentro da ação afirmativa.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2.
- 7.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 7.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o candidato deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).
- 7.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
 - 7.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e pela ação afirmativa (cotas).



- 7.4. A lista geral de classificação poderá sofrer alterações a depender dos resultados da análise dos documentos de candidatos(as) inscritos(as) na ação afirmativa Escola Pública.
- 7.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1ª chamada, será elaborada e publicada, no Portal de Ingresso, a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas deste Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis e a ordem de classificação definida pelo método de seleção.
- 8.2. O(A) candidato(a) **que não realizar sua matrícula nas datas definidas** neste edital, **perderá o direito à vaga**, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 8.3. Os documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, estão descritos a seguir:
- a) carteira de identidade(CI);
 - b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
 - c) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - d) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - e) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
 - f) certificado de conclusão do ensino fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
- 8.4. O documento necessário para comprovação da Ação Afirmativa (cotas) estão descritos a seguir:
- I. **Documento para comprovação de Escola Pública**
 - a) Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries – regime



antigo –, 1º ao 9º anos – regime novo –, modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA – ou outra forma prevista em Lei) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.

8.5. Candidatos(as) de origem estrangeira devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

8.6. As matrículas poderão ser realizadas de forma online ou presencial.

8.6.1. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no *Campus Avançado Sombrio*, conforme as datas e horários disponíveis na publicação de cada chamada;

8.6.2. As **matrículas online** devem ser realizadas no Portal do Candidato, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.

8.6.2.1. Um vídeo com as orientações para realização da matrícula online está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/matriculas-tutoriais/>.

8.7. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por ordem de chegada dos(as) candidatos(as) interessados(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/>.



- 9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br>).
- 9.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.4. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso.
- 9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 9.7. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.8. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 9.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 9.10. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 9.11. Em havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o estudante deverá fazer a solicitação diretamente no setor competente do seu Campus.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUITA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

